



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 089/2017 –Tomada de Preços nº. 004/2017

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **Alpha Construtora LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.595/0001-10, localizado na Rua Felix dos Santos, nº 1109, Bairro Lavrinha, Baependi/MG, CEP 37.443-000, representada pelo sócio Daniel Pereira Paiva, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº MG-13.030.490 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 069.408.156-60, residente e domiciliado na Rua Felix dos Santos, nº 1098, Bairro Lavrinha, Baependi/MG, CEP 37.443-000, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017-MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 254/2017, firmado em 30/08/2017, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: complemento de construção de 1 (uma) cobertura de quadra escolar – estrada municipal Luiz Ramos da Costa ao lado da Escola Municipal Ana Carlos da Silva, conforme termo de compromisso PAC2 09508/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme Cláusula Décima do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 28 de dezembro de 2018, a contar de 01 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objetotambém o acréscimo de **R\$ 3.200,00** (Três Mil e Duzentos Reais), conforme justificativa, para aprumar, alinhar e pintar as colunas que estão colocadas fora do prumo e desalinhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

455 - 02.09.03.12.361.0028.1025.4.4.90.51.00/101 – Construção e/ou ampliação de prédios escolares do ensino fundamental.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 20 de Junho de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Daniel Pereira Paiva
ALPHA CONSTRUTORA LTDA-ME

Gustavo Levenhagem Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____